



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº253/2010

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia _____

Vistoriado pelo 2º Secretário _____

SÚMULA - Dispõe sobre a concessão de benefício ao portador do HIV ou doente de AIDS, no transporte coletivo Urbano do Município, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 10 - Fica concedido a gratuidade no Transporte Coletivo Urbano do Município, ao portador do HIV ou doente de AIDS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ser assegurado o benefício contido no caput deste artigo, beneficiário deverá comprovar no ato da solicitação, os seguintes requisitos:

I - Documento emitido pela Organização não governamental Projeto Renascer, que o mesmo é portador do HIV ou doente de AIDS.

11- Declaração da entidade que o beneficiário não possui vínculos familiares e de moradia.

Art. 20 - O beneficiário desta Lei deverá encaminhar a documentação exigida no artigo anterior, à empresa concessionária de Transporte Coletivo do Município, que emitirá a Carteira de Identificação para ser apresentada obrigatoriamente todas as vezes que usar dos serviços de transporte coletivo.

Art. 30 - A concessão destes benefícios será obrigatoriamente incluída somente na renovação ou nova concessão dos Serviços de Transporte Coletivo do Município.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2010.

Teima Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA